



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 51, DE 7 DE MAIO DE 2024. (Projeto de Lei nº 184/2023)

Dispõe sobre a representação da diversidade étnico-racial da população brasileira nas propagandas oficiais do Município de Hortolândia.

(Autoria: Vereador Eduardo Lippaus)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as imagens, campanhas e materiais de divulgação relacionados às ações governamentais do Município de Hortolândia devem promover a inclusão social e racial, refletindo a diversidade da comunidade.

Art. 2º Para garantir a representatividade, os eventos da Municipalidade e seus materiais de divulgação devem incluir imagens que representem de maneira equitativa os diferentes grupos étnicos, sociais e culturais presentes no Município.

Art. 3º A Prefeitura de Hortolândia, em conjunto com órgãos responsáveis, deverá monitorar e fiscalizar a implementação desta lei, garantindo seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 7 de maio de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 7 de maio de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

